## Prefeitura Municipal



## Presidente Prudente

## = LEI Nº 1.273 =

DISPONDO SÔBRE: autorização para adquirir repetidores de televisão .-

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são confer<u>i</u> das por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

- ARTIGO 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na Divisão de Contabilidade e Orçamento, um crédito especial de NCR\$ 37.000,00 (trinta e sete mil cruzeiros novos).
- ARTIGO 20 O crédito autorizado pelo artigo anterior destina-se espe cificamente a adquirir materiais de televisão incluindo se, além dos materiais e tôrres, as despesas com montagem. instalação, assistência e pesquisas relativas aos repetidores e antenas, bem como, a localização ou aquisição da area de base.
- Para a instalação dos repetidores em área particular de -§ UNICO poder público ou autárquico, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, ad-referendum da Câmara Municipal.
- ARTIGO 30 As aquisições deverão ser precedidas de concorrência pú blica.
- ARTIGO 10 As despesas decorrentes desta lei serão cobertas por operações de crédito, para o que fica o Executivo autorizado.
- ARTIGO 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Presidente Prudente, 3/de Abril de 1968

WATAL ISHIBASHI

Prefeito

Municipal Registrada e publicada na D#visão de Administração, aos 3 (três) dias do mês de abril de 1968.

LUIZ MAURICAO SANDOVAL

11790 Nr. 135 Flag 3